

**INSTITUTO REGIONAL DE ORDENAMENTO AGRÁRIO, S. A.**

**Despacho n.º 570/2009 de 14 de Maio de 2009**

Considerando a pretensão do requerente José Luís Martins Arruda, portador do Bilhete de Identidade 5619083, residente na Rua da Afrizada, 2, freguesia da Ribeirinha, concelho de Ribeira Grande, de construir um armazém de apoio à actividade agrícola, com área prevista de 150 m<sup>2</sup>, no prédio sito ao Caminho do Lameiro, freguesia da Ribeirinha, concelho da Ribeira Grande, com o artigo matricial n.º 64, Secção E, e com área de 5440 m<sup>2</sup>.

Considerando que o requerente tem uma exploração de hortícolas, com 14 alqueires.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1 - A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de um armazém de apoio à actividade agrícola no prédio, parcialmente incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Caminho do Lameiro, freguesia da Ribeirinha, concelho de Ribeira Grande, com o artigo matricial n.º 64, Secção E.

05 de Maio de 2009. - O Presidente do Conselho de Administração, *André Manuel Pereira de Viveiros*.